

RESOLUÇÃO CONSEPE 49/2010

**APROVA A EXCLUSÃO DE PRÉ-
REQUISITO DO CURSO DE ENGENHARIA
ELÉTRICA, DO *CAMPUS* DE CAMPINAS,
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 28 de setembro de 2010, constante do Parecer CONSEPE 49/2010 – Processo 49/2010, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovada a exclusão da disciplina GR00081 – Circuitos Elétricos I como pré-requisito da disciplina GR00225 – Eletrônica I, do curso de Engenharia Elétrica – currículo 0001-B, do *Campus* de Campinas, da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 28 de setembro de 2010.

Prof. Héctor Edmundo Huanay Escobar
Presidente